****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 059, Ano 62 Terça-feira.**

**28 de Março de 2017**

**Secretarias, Pág.01**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

**2014-0.297.038-9**

SMTE e CEEP – Prestação de Contas. I – No exercício da

competência que me foi atribuída pela Portaria 055/2017/

SMTE, à vista dos elementos de convicção constantes do presente,

especialmente a manifestação da Gestora e do Fiscal,

bem como do parecer da Assessoria Jurídica, que acolho e

adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 19

do Decreto Municipal nº 49.539/2008, artigo 24 da Portaria

Intersecretarial nº 6/08-SF/SEMPLA e Cláusula Sétima do Termo

de Convênio nº 022/2014/SDTE, atual SMTE, APROVO integralmente

a prestação de contas final apresentada pelo Centro de

Educação, Estudos e Pesquisas – CEEP, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 02.809.261/0001-82, referente ao convênio celebrado por

meio do instrumento supracitado que implantou o projeto para

desenvolver ação educativa nos eixos tecnológicos.

**Servidor, Pág.44**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO -**

**COMISSIONADO/CONTRATADO**

**Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos**

**servidores filiados ao RGPS.**

****

****

**Edital, Pág.53**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP**

**ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚ-**

**BLICA – COMAP REALIZADA EM 27 DE MARÇO**

**DE 2017.**

Aos 27 dias de março de 2017, às 14h30 horas, sob a

presidência da Senhora Tarcila Peres Santos, SGM, realizou-se

a 13ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de

Administração Pública – COMAP, na sala de reuniões - décimo

andar, da Secretaria do Governo Municipal, estando presentes

os seguintes membros: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti,

SMF, Bruna G. Suyama de SERG, Julio Serson, de SMRI e Fábio

Teizo, SMG.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009 e

posteriores alterações e os membros nomeados por meio da

seguinte portaria: Portaria 18, de 06 de janeiro de 2017.

Dado início a primeira reunião extraordinária, segue abaixo

resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações

formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n°

50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar

o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem

como, ao Decreto nº 53.177/2012:

****

**Edital, Pág.53**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**2ª ADVERTÊNCIA – FRUTÍCOLA ALÊ LTDA. - ME**

**– BOX 35, RUA “A”, NO MERCADO MUNICIPAL**

**PAULISTANO**

Fica esta empresa advertida por infringir o disposto no

artigo 25, item III, alínea “a”, do Decreto nº 41.425/01 (atos de

indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e á moral).

Em caso de reincidência, será aplicada pena de suspensão

das atividades, podendo culminar com a revogação do Termo de

Permissão de Uso.

**ADVERTÊNCIA – EMPÓRIO MERCACENTER LTDA.**

**- ME -,BOX 22, RUA “G”, NO M. M. PAULISTANO**

Fica esta empresa advertida por infringir o disposto no

artigo 25, item III, alínea “a” do Decreto 41.425/01, descumprimento

das normas Administrativas (utilização indevida de

excesso de área).

Em caso de reincidência, será aplicada pena de suspensão

das atividades, podendo culminar com a revogação do Termo de

Permissão de Uso.

**ADVERTÊNCIA – LANCHONETE A CASA DAS**

**OSTRAS LTDA. - ME -,BOX 33, RUA “A”, NO M. M.**

**PAULISTANO**

Fica esta empresa advertida por infringir o disposto no

artigo 25, item III, alínea “a” do Decreto 41.425/01, descumprimento

das normas Administrativas (utilização indevida de

excesso de área).

Em caso de reincidência, será aplicada pena de suspensão

das atividades, podendo culminar com a revogação do Termo de

Permissão de Uso.

**ADVERTÊNCIA – BAR E LINGUIÇARIA DI CALANI**

**LTDA. - ME -,BOX 25, RUA “K”, NO M. M. PAULISTANO**

Fica esta empresa advertida por infringir o disposto no

artigo 25, item III, alínea “a” do Decreto 41.425/01, descumprimento

das normas Administrativas (utilização indevida de

excesso de área).

Em caso de reincidência, será aplicada pena de suspensão

das atividades, podendo culminar com a revogação do Termo de

Permissão de Uso.

**ADVERTÊNCIA – BRUNO MERCEARIA LTDA.**

**-,BOX 21/23, RUA “H”, NO M. M. PAULISTANO**

Fica esta empresa advertida por infringir o disposto no

artigo 25, item III, alínea “a” do Decreto 41.425/01, descumprimento

das normas Administrativas (utilização indevida de

excesso de área).

Em caso de reincidência, será aplicada pena de suspensão

das atividades, podendo culminar com a revogação do Termo de

Permissão de Uso.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO PAULO**

Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2017 da VI Gestão

do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

– COMUSAN-SP. Aos vinte e três dias (23) do mês de fevereiro

de 2017, no Mercado Gourmet, espaço interno ao Mercado

Municipal Paulistano, na Rua da Cantareira, 306, Centro, São

Paulo – SP, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária de 2017 do Pleno

da VI Gestão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional – COMUSAN-SP. PAUTA: 1.Abertura e expediente;

2.Comunicações da Presidente; 3.Informes da Secretaria Executiva;

4. Planejamento das ações e atividades do COMUSA-SP

em 2017; 5. Definição da Estratégia com relação à Recondução/

Eleição COMUSAN-SP; e 6. Informes Conselheiras(os) e encerramento.

Estiveram presentes, conforme assinatura em lista:

Christiane Gasparine Araujo Costa – Instituto Polis; Leandro

Cuerbas, Coordenadoria de Segurança Alimentar/SMTE; Vera

Helena Lessa Vilela – SMS; Solange Cavalcante da Silva Redolfi

– SVMA; André Ruoppolo Biazoti – Instituto 5 Elementos; Bettina

Gerken Brasil – Universidade Paulista UNIP; Dalva Maria de

Oliveira – Movimento pelo Direito a Moradia; Márcia C. Cristina

P. S. Thomazinho – Fundação ABRINQ; Vânia Luzia Cabreira

– Conselho Regional de Nutricionistas 3º Região; Elcio Pires

– Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado

de São Paulo. Dando início à reunião Leandro falou do parecer

jurídico sobre a possibilidade da recondução e/ou eleição do

Conselho para embasar a decisão dos presentes. Consultados,

todos os presentes votaram a favor da recondução com a mobilização

e possíveis visitas às entidades faltantes e substituição

das que não tem interesse em permanecer. Dalva questionou

se o suplente pode se tornar titular caso este não queira mais

participar. Foi respondido positivamente, que esse remanejo

será feito pela Secretaria Executiva e o grupo que irá conduzir

o processo. Christiane falou da dinâmica dos Conselhos e da

Conferência. Falou de realizar uma Conferência +2 para avaliar

o PLAMSAN, de acordo com o cronograma a ser lançado pela

esfera Nacional. Christiane também informou que o CONSEA-

-Nacional está parado, que está se aguardando um Decreto que

realize o chamamento das entidades. O Coordenador de Segurança

Alimentar e Nutricional, Sr. Marcus Chiovetti saudou a

todos, se colocou à disposição para dialogar, disse que a SMTE

está trabalhando para estabelecer as ações e os projetos. Chris

falou sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

no sentido de que são muitas ações que as Secretarias já

realizam cotidianamente. Também falou do reconhecimento Internacional

das grandes cidades pelo Pacto de Milão e reforçou

que apresentou as ações da Prefeitura de São Paulo na Conferência

de Roma, que chamou bastante atenção das cidades

presentes. Marcos disse que as metas da Prefeitura estão sendo

construídas e que de início a SAN havia ficado sem a devida

atenção, mas informou que está sendo articulada a existência

de uma meta específica de SAN. Aproveitou para informar que

há um projeto de inserir a Agricultura Familiar no espaço ocioso

do CRESAN-Vila Maria. Disse também que de início tem focado

o trabalho nos mercados e sacolões, o que consome muito do

tempo da Coordenadoria e que, em breve, estará focada para

dar vazão aos anseios da sociedade, imprimindo também o

olhar da nova gestão. Christiane se colocou à disposição para

participar das discussões e contribuir com os projetos que

estiverem sendo pensados. A nova conselheira Renata, da

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência se apresentou

e disse estra se apropriando do tema. Christiane disse que não

tem tido muita interface com essa Secretaria, sendo necessário

assessorar e incrementar essa temática ao trabalho já realizado.

Em seguida foram discutidas as ações e atividades previstas no

Planejamento do COMUSAN para o ano de 2017. Christiane

reforçou que o momento atual seria o de mobilizar a sociedade

civil, difundir o tema junto aos movimentos sociais. Pois o atual

governo está muito pautado pela ação do povo e volta atrás

em algumas ações quando há alguma movimentação, alguma

demonstração de desagrado com relação ao caminho tomado.

Christiane também sugeriu que em cada Plenária uma entidade

possa apresentar seu trabalho e seus projetos como forma de

valorização das mesmas e integração de ações com as demais

entidades presentes. Eu, Leandro Costa Cuerbas, redigi e lavro

a presente ata.

**Licitações, Pág.104**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2014-0.299.057-6**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

ASSUNTO: Contrato de Gestão – Agência Desenvolvimento-

ADE SAMPA.

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO

I – À vista dos elementos de convicção contidos no

presente, em especial a manifestação da Agência São Paulo

de Desenvolvimento – ADE SAMPA e do parecer jurídico, cujo

fundamento acolho, com a competência que me é conferida

por Lei, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93 e na Lei Municipal nº 15.838 de 4 de julho de 2013,

AUTORIZO a prorrogação do Contrato de Gestão 011/2014/

SDTE por 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2017,

celebrado com a empresa ADE SAMPA, inscrita no CNPJ

sob nº 21.154.061/0001-83, cujo objeto é promover a execução

de política de desenvolvimento local, especialmente

as que contribuam para o crescimento econômico, atração

de investimentos, a redução de desigualdades regionais, a

competitividade econômica, geração de empregos por meio

do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e

cooperativas, empreendedorismo e a inovação tecnológica

no valor global de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos

mil reais).

II - Desta forma, em face da determinação do Decreto nº

57.578/2017, AUTORIZO a emissão das notas de empenhos, que

onerarão as seguintes dotações: 30.10.11.334.3019.8098.3.3.9

0.39.00.00 - Operação e Manutenção da ADE SAMPA no valor

global de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)

e 30.10.11.334.3016.4315.3.3.90.39.00.00 - Operação e Manutenção

do Programa VAI TEC no valor global de R$ 700.000,00

(setecentos mil reais) deste exercício financeiro, em respeito ao

princípio da anualidade, devendo o restante ser consignado em

dotações próprias no exercício vindouro.